

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.713, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 519, de 24 de agosto de 2018 do Ministério da Previdência Social, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV já dispõe de mais de cinco milhões de reais em investimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da política de investimento do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, devidamente comprovado pela exigência do Art. 3-A, §1º da Portaria 519, de 24 de agosto de 2018 do Ministério da Previdência Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;
- Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;
- Representante do Conselho Municipal de Previdência

**§1º** Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

**§2º** Os membros do Comitê de Investimentos serão designados por Portaria Conjunta da Município de Jardim do Seridó e do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

**Art. 3º** Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo deste Decreto.

**Parágrafo Único.** O regimento interno citado no *caput* será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

**Art. 4º** O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 21 de outubro de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do  
Seridó - JARDIMPREV

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FE9BB0F9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 22/10/2021. Edição 2636  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>